



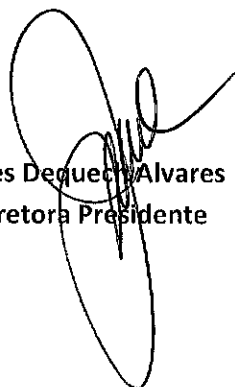
TERMO DE ENCERRAMENTO

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA – IPPUL, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado pela Diretora-Presidente, Sra. Ighes Dequech Alvares, e pela Diretora de Planejamento Urbano, Máira Tito:

ENCERRA o presente Processo SIP PML nº **44534/2015**, tendo como requerente **PULSARE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, uma vez que o empreendimento não se enquadra na exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, considerando o que segue:

- Alvará de Licença de Pessoa Jurídica, Processo SIP PML nº 20098/2015, com Alvará Inicial Provisório expedido em 30/01/2015, com validade até 28/09/2015;
- Certidão de Óbice nº 114/2015, Processo SIP PML nº 5776/2015, certificando a não existência de óbice, com a condicionante de aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV conforme Art. 262º da Lei nº 11.468/2011;
- O Art. 263, da Lei nº 11468/11, que se refere aos estabelecimentos de comércio especificados no Art. 262 da mesma Lei, onde para os estabelecimentos já existentes e em funcionamento no Município, se aplicam somente o disposto no inciso IV e seus parágrafos 1º, 2º e 3º referidos no Art. 262, não sendo mencionada a apresentação/aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com data de abertura em 16/03/2005.

Londrina, 07 de Julho de 2015.


Ighes Dequech Alvares
Diretora Presidente


Máira Tito
Diretora de Planejamento Urbano